



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

- ANO 2011 -

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, que, mesmo se encontrando em gozo de férias, fez questão de comparecer à Correição, pelo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Cícero Alânio Tenório de Melo, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Audelírio Pimenta Carneiro e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 15 de abril de 2011, nas páginas 13 e 14, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1.º.4.2010 a 31.3.2011), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.666
2	Processos resolvidos	2.687
3	Processos pendentes de julgamento	499



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	673
5	Execuções encerradas	883
6	Execuções fiscais pendentes	23
7	Execuções em trâmite	1.743
8	Execuções suspensas	334
9	Execuções previdenciárias	157
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.234
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	239
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	256
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	182
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	665
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	695
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	676

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). O quantitativo de execuções fiscais foi calculado a partir do relatório informatizado da meta 3 do CNJ. Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou a média mensal de 36 e 189 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no período correicional as médias mensais de 4 e 79 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 3.176 processos na fase de conhecimento (2.666 recebidos no último período correicional, somados aos 510 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de União dos Palmares solucionou 2.687, o que representa uma produção de 84,6%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

Juiz Ricardo Tenório Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	316	20	18	2	2	-
mai/10	32	6	6	1	-	-
jun/10	151	33	33	-	-	-
jul/10	403	34	34	-	1	-
ago/10	416	29	29	5	-	-
set/10	125	-	-	-	-	-
out/10	539	25	25	3	-	-
nov/10	351	28	28	-	-	-
fev/11	116	2	2	1	-	-
mar/11	111	13	13	1	-	-
TOTAL	2.560	190	188	13	3	-

Juiz Cícero Alânio Tenório de Melo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	160	4	4	-	-	-
TOTAL	160	4	4	-	-	-

Juiz Edson Françaço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/10	505	91	90	18	-	-
jun/10	177	70	70	3	-	-
jul/10	379	99	99	2	4	-
ago/10	367	118	118	19	3	-
set/10	494	209	208	7	6	-
out/10	172	32	32	2	-	-
nov/10	307	64	64	5	3	-
dez/10	410	122	122	29	-	-
jan/11	489	76	76	4	-	-
fev/11	508	57	57	8	2	-
mar/11	354	35	35	4	6	-
TOTAL	4.162	973	971	101	24	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	361	4	4	-	-	-
mai/10	499	53	51	-	-	-
jun/10	-	4	4	-	-	-
jul/10	-	19	19	-	-	-
out/10	-	17	17	17	-	-
nov/10	-	4	4	-	-	-
TOTAL	860	101	99	17	-	-

Handwritten signature or initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

Juiz André Antônio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	32	-	-	-	-	-
TOTAL	32	-	-	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/10	-	2	1	-	-	-
ago/10	-	1	1	-	-	-
set/10	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	4	3	-	-	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/10	-	2	2	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, foi verificado o registro de 9 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 1 estava com mandado de busca e apreensão expedido, 6 com edital de notificação para devolução também já expedido e 2, os com retiradas mais recentes, estavam ainda pendentes de expedição de notificação ou mandado de busca e apreensão dos autos, conforme disciplina o artigo 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades significativas. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O Protocolo de retirada de processos pelos juízes foi apresentado com registro de retirada de apenas 1 processo pelo Juiz Cícero Alânio Tenório de Melo, ainda pendente de devolução. Relatórios extraídos do sistema revelaram a existência de 1 processo pendente de julgamento de embargos à execução há 8 dias e 2 processos pendentes de julgamento de embargos de declaração, com prazo médio de 17 dias desde a

gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5

conclusão. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. Os prazos médios do oficial de justiça Silvio Antonio Silva Costa no período correicional foram de 2 e 3 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, tendo sido notada a existência de 7 notificações e 2 mandados retirados há mais de 9 dias e ainda sem registro do seu cumprimento. Os prazos do oficial José Carlos da Silva Júnior foram de 5 e 4 dias para notificações e mandados, respectivamente. A Desembargadora Corregedora parabenizou ambos os oficiais de justiça pela excelência dos prazos apresentados, tendo suas diligências sido cumpridas, em média, dentro dos 09 (nove) dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou, em média, 4 dias de audiência por semana, não realizando, praticamente, audiências unas em processos do rito ordinário, tendo sido constatado que a quantidade de reclamações do rito sumaríssimo ingressadas na Vara durante o período correicional correspondeu a apenas 15% do total de processos recebidos. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1.º.4.2010 a 31.3.2011, a Vara do Trabalho de União dos Palmares apresentou um índice de conciliação em torno de 49%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. A Análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período de 1.º de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6

abril de 2010 a 31 de março de 2011 a Vara designou uma média mensal de **24 (vinte e quatro)** audiências para tentativa de acordo em processos que tramitam na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **1.337** acordos, totalizando um valor de **R\$ 3.359.357,00 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou **43** acordos, obtendo assim um índice de **27%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas em tais audiências **618** pessoas. O êxito da iniciativa pode ser medido pela comparação entre o resultado obtido e a média histórica de processos conciliados, tendo sido observado que durante a semana dedicada à conciliação a quantidade de acordos realizados ultrapassou em **59%** a média semanal de **27** conciliações habitualmente promovidas pela Vara. A Desembargadora Corregedora parabenizou a unidade pelo sucesso alcançado e ressaltou a importância da conciliação como forma eficaz de composição de conflitos, consubstanciando-se em um dos objetivos principais da Justiça do Trabalho na busca pela paz social. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de março do corrente ano existiam em tramitação **2.234** processos na fase executória. Destes, **157** são execuções de contribuições previdenciárias, **1.743** são execuções trabalhistas em trâmite e **334** são execuções suspensas. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. Dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligências, foi observado no de n.º 0080800-89.1994.5.19.0060,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7

com baixa em 8.4.2011, a ausência de termo de recebimento dos autos na Vara e o não cumprimento da diligência até a presente data. A Desembargadora Corregedora recomendou que a Vara priorizasse sempre os processos nesta situação, a fim de evitar retardos desnecessários da prestação jurisdicional. 5.

PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 60 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0245200-95.2009.5.19.0060	0065700-69.2009.5.19.0060	0001686-42.2010.5.19.0060
0240400-24.2009.5.19.0060	0050300-59.2002.5.19.0060	0001446-53.2010.5.19.0060
0231100-38.2009.5.19.0060	0043900-82.2009.5.19.0060	0001231-77.2010.5.19.0060
0230300-44.2008.5.19.0060	0039900-78.2005.5.19.0060	0001185-88.2010.5.19.0060
0220800-17.2009.5.19.0060	0033000-11.2007.5.19.0060	0000818-94.2010.5.19.0060
0215100-31.2007.5.19.0060	0007700-76.2009.5.19.0060	0000801-91.2011.5.19.0060
0203800-04.2009.5.19.0060	0002567-19.2010.5.19.0060	0000714-72.2010.5.19.0060
0199500-67.2007.5.19.0060	0002550-80.2010.5.19.0060	0000664-46.2010.5.19.0060
0196100-74.2009.5.19.0060	0002549-95.2010.5.19.0060	0000494-40.2011.5.19.0060
0192300-14.2004.5.19.0060	0002532-59.2010.5.19.0060	0000371-76.2010.5.19.0060
0189500-71.2008.5.19.0060	0002328-15.2010.5.19.0060	0000324-05.2010.5.19.0060
0183000-52.2009.5.19.0060	0002268-42.2010.5.19.0060	0000244-41.2010.5.19.0060
0143800-14.2004.5.19.0060	0002191-33.2010.5.19.0060	0000176-57.2011.5.19.0060
0133800-81.2006.5.19.0060	0001968-80.2010.5.19.0060	0000143-67.2011.5.19.0060
0124700-73.2004.5.19.0060	0001898-63.2010.5.19.0060	0000141-97.2011.5.19.0060
0082300-49.2001.5.19.0060	0001805-03.2010.5.19.0060	0000071-80.2011.5.19.0060
0082200-94.2001.5.19.0060	0001732-31.2010.5.19.0060	0000068-28.2011.5.19.0060
0080800-89.1994.5.19.0060	0001727-09.2010.5.19.0060	0000061-70.2010.5.19.0060
0079400-15.2009.5.19.0060	0001723-69.2010.5.19.0060	0000016-32.2011.5.19.0060
0074100-87.2000.5.19.0060	0001705-48.2010.5.19.0060	0000007-70.2011.5.19.0060

Da análise por amostragem dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Apesar de recomendado nas duas últimas correições, foi verificado que ainda não é praxe na Vara a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8

da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório, motivo pelo qual foi reiterada tal recomendação pela Desembargadora Corregedora a fim de que a Vara adotasse definitivamente a lavratura da certidão constante do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo sido entregue ao Diretor de Secretaria o referido modelo. Da análise dos processos em que foi aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica foi verificado que não é praxe a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, conforme dispõe o art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Porém, foi percebido em tais processos que a Vara costuma expedir a necessária citação do sócio devedor. A Desembargadora Corregedora recomendou que doravante fosse adotado em sua inteireza o procedimento descrito no referido dispositivo. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificado que nos processos 0000664-46.2010.5.19.0060, 0002268-42.2010.5.19.0060 e 0002328-15.2010.5.19.0060 havia audiências designadas que não foram realizadas, portanto, sem constar no sistema a respectiva ata, nem nos autos a certidão de adiamento ou o seu registro no sistema informatizado. Já os autos do processo

gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

0001727-09.2010.5.19.0060 estavam com a ata de sentença datada de 14.12.2010, juntada em 13.12.2010 e registrada no sistema informatizado nesta mesma data (13.12.2010). A Desembargadora Corregedora observou que o processo virtual já é uma realidade na justiça brasileira e que há necessidade de os servidores do judiciário se habituarem a alimentar o sistema de informática com as informações corretas dos atos processuais relevantes, pois desta prática depende o sucesso de tal modernização. Ressaltou a importância da fidedignidade das informações lançadas no sistema não só para fins de praticidade procedimental das atividades jurisdicionais, mas também como forma de fornecer elementos que auxiliem na tomada de decisões gerenciais relativas à instituição. Assim, recomendou que fossem registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados nos autos, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 36 e 40 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de 54 dias. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 50 dias para o rito sumaríssimo e 29 dias para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de 21 e 13 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Em uma comparação com os resultados obtidos na correição anterior, foi verificada uma melhora generalizada dos prazos médios de pauta, com exceção de pauta de julgamento do rito sumaríssimo, que se mostrou um pouco mais dilatado que na correição passada. A melhoria de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

tais prazos demonstra o esforço empreendido pelo juízo em alinhar seus prazos de pautas de audiências aos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Ressalte-se que esta evolução já fora constatada desde a última correição, com tendência de estabilização em níveis satisfatórios. Foram realizadas, em média, no período correicional, 225 audiências de inicial por mês, o que representa um quantitativo médio de aproximadamente 15 audiências de iniciais por dia, considerando que a Vara realizou tais audiências, preponderantemente em 4 dias por semana. A Desembargadora Corregedora mais uma vez congratulou-se com a Vara pelo sucesso alcançado na redução da maioria dos prazos médios de pauta, reconhecendo que o grande quantitativo de processos recebidos na unidade tem reflexos diretos no elástico das pautas de audiência. Assim, recomendou que continuassem os esforços nesse sentido, tendo como meta a inserção dos prazos médios de pautas de audiência dentro dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Na checagem do relatório informatizado de audiências, foi verificada a existência de erros em vários dias, donde se infere que as informações lançadas no sistema, relativas aos resultados das audiências, não são conferidas diariamente. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados se constitui em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou que fosse conferido diariamente, após a realização de cada sessão de audiências, se os resultados foram lançados corretamente e, em caso negativo, fosse procedida a devida correção. 6.1.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

DESPACHOS: Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de 1.º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, o prazo médio para prolação de despachos foi de 11 dias, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I, do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente, embora tenha havido uma significativa redução se comparado com os 17 dias observados na correição anterior. Verificou-se no momento da correição a existência de 127 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de apenas 4 (quatro) dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. No entanto, foi observado nos processos 0002567-19.2010.5.19.0060 e 0002191-33.2010.5.19.0060 a ausência de lavratura do competente termo de remessa quando do envio dos autos ao TRT. Notou-se ainda, nos processos de n.º 0001805-03.2010.5.19.0060 e 0000068-28.2011.5.19.0060 a oposição do termo de remessa ao TRT, datado de 8.4.2011, porém sem o efetivo envio dos autos, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora recomendou que doravante a Secretaria da Vara apusesse o competente termo de remessa, quando da data do efetivo envio de autos, seja ao TRT ou a qualquer outro órgão, de forma que possa ser posteriormente aferida a respectiva data de saída dos autos da Vara.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

amostragem, em 74% deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1.º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, foram de 8 dias para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 189, II, do CPC. Registre-se que o prazo médio apurado foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando em conta as decisões de todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara, durante o mencionado período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, 2 dias para o rito sumaríssimo e 4 dias para o rito ordinário e Dr. Edson Françoso, 2 dias para ambos os ritos sumaríssimo e ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1.º.4.2010 a 31.3.2011, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 5 dias para a expedição da notificação postal, 7 dias para expedição de ofícios, 11 dias para expedição de mandados e 9 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Comparados os números alcançados com os obtidos na última correição, foi percebida uma evolução bastante significativa em todos os prazos médios de secretaria analisados, o que motivou elogios por parte da Desembargadora Corregedora a toda a equipe da Vara.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Audelírio Pimenta Carneiro	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Secretário de Atendimento	Efetivo
3	Carlos Alexandre Ferreira Costa	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Elza Lourenço da Silva	Secretário Especializado	Requisitado
5	Gilda Góes Martins Mendes	Assistente de Pagamento	Requisitado
6	José Carlos da Silva Júnior	Oficial Especializado	Requisitado
7	Luanna Rosy Carneiro de Moraes		Efetivo
8	Lys Silveira Corado	Secretário de Atendimento	Efetivo
9	Michelle Sheyla Tenório Carvalho	Calculista	Efetivo
10	Rafaela de Freitas Santos	Assistente de Juiz II	Efetivo
11	Sandro Rogério da Costa	Assistente de Juiz I	Efetivo
12	Sebastião Muniz Falcão	Assistente de Audiência I	Requisitado
13	Silvio Antonio da Silva Costa	Oficial Especializado	Efetivo
14	Zailda Cardoso da Silva	Assistente de Pagamento	Requisitado
15	Zaneli Malta Prata	Secretário Especializado	Requisitado

O Diretor de Secretaria relatou problemas com infiltração na sala dos oficiais de justiça, provocando bolor nas paredes, com conseqüente proliferação de agentes alérgenos, aumentando a insalubridade daquele ambiente de trabalho pelo forte odor de mofo na sala. Assim, solicitou que fossem tomadas providências para solução do problema. Solicitou, ainda, que fosse disponibilizado um espaço físico adequado para acondicionamento do servidor e “no breack” da Vara,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

uma vez que tais equipamentos se encontram expostos na secretaria da Vara, sujeitos a eventuais acidentes, além do gasto de energia elétrica com condicionador de ar que refrigera a toda a secretaria diuturnamente, em função de tais equipamentos de informática. Solicitou também a disponibilização de escaninhos para acomodação dos processos arquivados, além de troca do refrigerador de ar da sala de audiências. Por fim, solicitou que fossem disponibilizados materiais de jardinagem, como mangueiras e instrumentos agrícolas, a fim de possibilitar os trabalhos de manutenção da área verde da Vara. A Desembargadora Corregedora determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia das solicitações registradas nesta ata à Diretoria Geral, para atendimento, observadas as possibilidades orçamentárias.

9. VISITAS RECEBIDAS: A Desembargadora Corregedora recebeu a visita do Sr. Petrócio Ferreira dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União dos Palmares, que teceu elogios aos serviços prestados pela Vara do Trabalho de União dos Palmares aos jurisdicionados, reputando a Justiça do Trabalho como parceira do sindicato na solução dos conflitos trabalhistas. Também estiveram presentes à audiência de correição os advogados, Dr. Petrócio Soares e Dr. Nelson. O primeiro rendeu votos de boas vindas ao novo magistrado Titular da Vara, parabenizando a unidade pelos serviços prestados. Já o Dr. Nelson elogiou a postura do Magistrado Cícero Alânio em relação aos advogados e jurisdicionados que procuram a Justiça do Trabalho, ressaltando a competência da estrutura funcional da Vara.

DESTAQUES: A Desembargadora Corregedora fez registrar em ata que a Correição Ordinária se deu em um momento de alternância da titularidade da Vara e conseqüente mudança de boa parte da equipe de servidores da unidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15

e que o resultado dos trabalhos desta nova equipe só poderá ser aferida em uma correição posterior. Segundo informações da Coordenadoria de Estatística do TST, as quais constarão do Relatório Geral da Justiça do Trabalho do exercício de 2010, a Vara do Trabalho de União dos Palmares ficou com a 33ª posição no ranking de Varas do Trabalho do país com maior quantidade de processos recebidos, resultado superior ao apresentado em 2009, quando havia ficado na 45ª posição. Com relação à quantidade de processos solucionados a Vara aparece ainda melhor colocada no ranking, tendo conseguido a 17ª posição no país, no exercício de 2010, motivo pelo qual a Corregedora Regional fez registrar seus encômios à toda a equipe da unidade. Dando prosseguimento, rendeu suas homenagens à Vara pelo bom desempenho no cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtido os seguintes resultados: A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque) foi alcançada com um grau de cumprimento de 116,25% (2º melhor desempenho da Região, ficando atrás apenas da Vara de Atalaia), tendo recebido 2.437 e solucionado 2.833 processos. Com relação à Meta 2 (julgar todos os processos de conhecimento - trabalhistas - distribuídos até 31.12.2007), a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. No tocante à Meta 3 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009), até o final do exercício de 2010, a Vara cumpriu parte da meta, especificamente com relação às execuções fiscais, tendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16

conseguido reduzir o resíduo desta modalidade processual em 31,03%, comparada ao existente em 31.12.2009. No acompanhamento desta meta, já no exercício de 2011, a Vara reduziu um pouco o seu desempenho, atingindo em 31.03.2011 uma redução de 27,59% do acervo, performance que ainda lhe garante cumprimento de parte da meta. Com relação às metas de 2011, até o mês de março do corrente ano a Vara não atingiu o cumprimento da meta 3, pois recebeu 736 processos e solucionou apenas 619, o que representou um percentual de cumprimento de 84,1%. **11. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez as seguintes recomendações: a) que a Vara adotasse definitivamente o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o uso do modelo de certidão constante do seu anexo IV, devendo a remessa de autos ao arquivo provisório ser precedida da lavratura de certidão pelo Diretor de Secretaria, atestando que não há depósito judicial ou recursal nos autos e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção disponibilizados pelo Tribunal, tais como BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD; b) que continuassem os esforços no sentido de enquadrar todos os prazos médios de pautas de audiências dentro dos parâmetros traçados pelo art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional; c) que a Vara priorizasse sempre a prática dos atos processuais dos processos que baixaram à unidade para cumprimento de diligências, a fim de evitar retardos desnecessários da prestação jurisdicional; d) que o envio dos autos dos processos ao TRT ou quaisquer outros órgãos fosse precedido do competente termo de remessa, com registro da data do efetivo envio dos autos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17

de forma que possa ser posteriormente aferida a respectiva data de saída dos autos da Vara; e) que, após a realização de cada sessão de audiências, fosse conferido no sistema de informática se os respectivos resultados de cada audiência foram lançados corretamente e, em caso negativo, que fosse procedida à devida correção; f) que fossem registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados nos autos, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo; g) que fosse seguido na sua inteireza o procedimento descrito no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a Vara proceder à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista. 12. **OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de União dos Palmares durante o período correicional, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Juiz Titular da Vara e o Magistrado que o precedeu na titularidade, Dr. Ricardo Tenório Cavalcante, além dos Juízes Substitutos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cícero Alânio Tenório de Melo, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Edson Françoso, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva e Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Audelório Pimenta Carneiro e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer

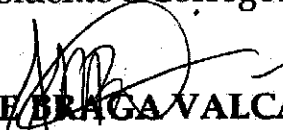


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL


Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18

suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora Regional


JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística